

# TREINAMENTO: “PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE”

## Regulamentos relacionados

- Resolução Confea nº 1.032/11;
- Portaria Interministerial nº 127/08;
- Portaria Interministerial nº 507/11;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Lei nº 8.666/93.

## Conceito

A prestação de contas consiste na comprovação do cumprimento do objeto do convênio, compreendendo tanto a aplicação correta dos recursos transferidos, quanto as ações concretas desenvolvidas pelo conveniente para satisfação do objeto do convênio.

# Prazo de Vigência dos Dispositivos Normativos

Resolução nº 456/2003:

março de 2003  agosto de 2010

Resolução nº 1.027/2010

Agosto de 2010  março de 2011

Resolução nº 1.032/2011

Desde março de 2011

# Regimento Interno

Art. 9º Compete Privativamente ao Plenário: (...)

XXVIII – homologar a celebração de convênio com entidade de classe;

Art. 138. Compete à Comissão de Tomada de Contas:

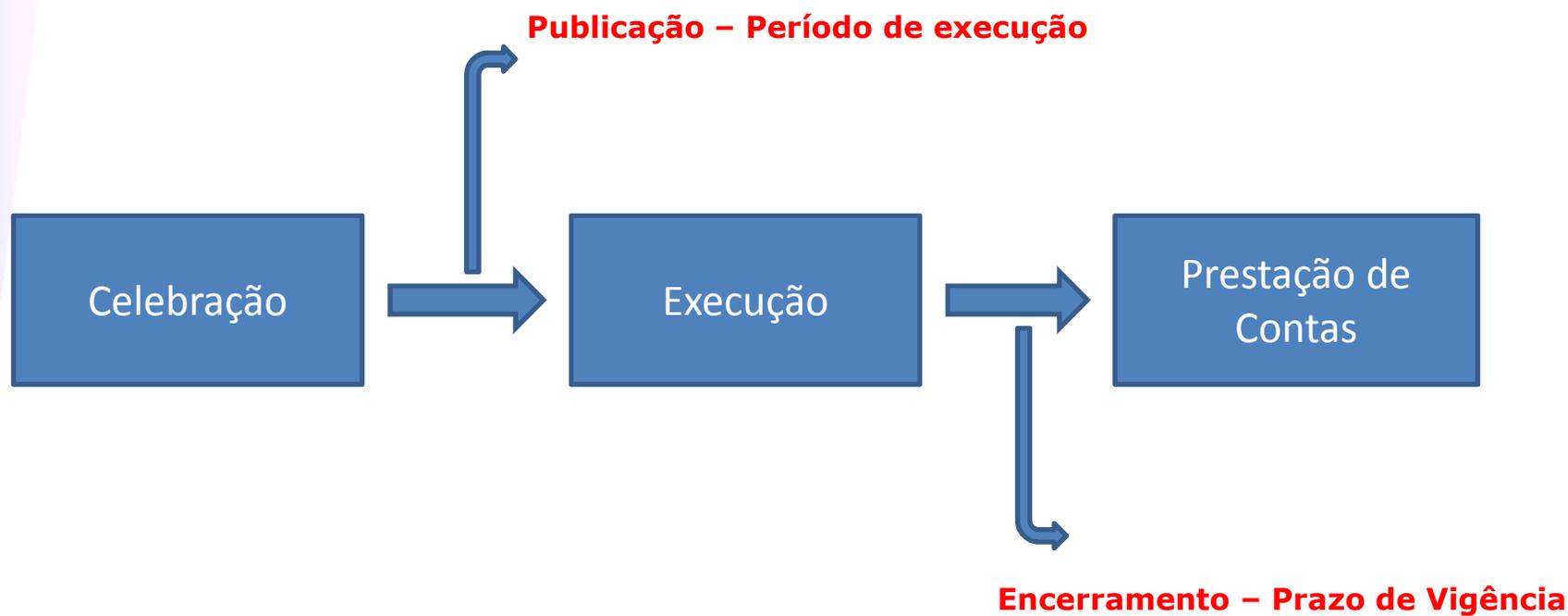
I – apreciar e deliberar sobre a prestação de contas anual do Crea (..);

V – encaminhar ao Plenário para aprovação a prestação de contas e outros documentos pertinentes;

## **Portaria Interministerial nº127/08**

“Art. 60. A autoridade competente do concedente ou contratante terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.”

# Fluxo Operacional



## **Documentos Exigidos para Análise da Prestação de Contas**

- Ofício de encaminhamento -Anexo III;
- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas – deve detalhar as ações desenvolvidas e os resultados alcançados (em até 30 dias após a execução da meta e do encerramento da vigência);
- Relatório físico-financeiro; Modelo

## Documentos exigidos

- Cópias dos documentos fiscais devidamente atestados;
- Extrato da conta bancária e aplicação;
- Conciliação bancária, se houver;
- Lista de presença em eventos, contendo nomes, formação profissional e e-mail;
- Comprovante de Pagamento em nome do beneficiado (transferências bancárias);

## Documentos exigidos

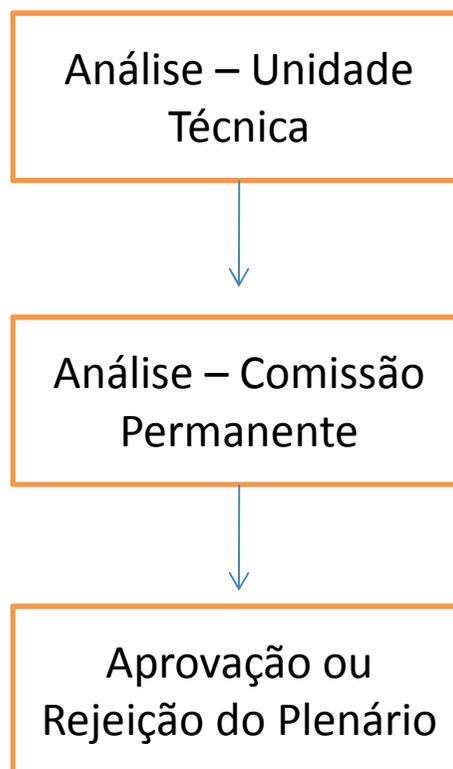
- Exemplares de jornais, revistas ou periódicos;
- Cotações de preços realizadas antes da contratação;
- Comprovante de depósito do saldo de convênio – em até 30 após o término;
- Demais documentos que possam ser exigidos pelo Crea.

# DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO REGIONAL

## Da análise da prestação de contas

- O acompanhamento da execução do objeto e a prestação de contas final será analisada pela unidade competente do Regional, que emitirá Parecer sobre os seguintes aspectos:
  - a) Institucional – Objetivos/Metas;
  - b) Financeiro – Regular aplicação.

# Da análise da prestação de contas



## **Suspensão dos Repasses (art. 27)**

A suspensão ocorrerá quando:

- Deixar de apresentar o relatório de atividades no prazo estabelecido;
- Tiver as contas rejeitadas pelo Plenário – sem efeito prático;
- Deixar de apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal;

# Suspensão dos Repasses

- Por decisão do Plenário, quando identificado o desvio de finalidade e a falta de providência para correção da irregularidade detectada.

*Obs: constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas ou quaisquer não conformidades de ordem técnica e legal, o ordenador de despesa deverá suspender imediatamente a liberação de recursos e notificará o conveniente dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que sane a irregularidade ou cumpra a obrigação, consoante art. 55 da Portaria Interministerial.*

# **PRINCIPAIS DESCONFORMIDADES EVIDENCIADAS PELA AUDITORIA DO SISTEMA – AUDI, NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

## Principais Divergências

- Ausência dos documentos exigidos;
- Celebração de convênio sem prévia homologação do Plenário;
- Celebração de convênio com efeitos financeiros retroativos;
- Ausência de apresentação do Plano de Trabalho-admissão de despesas;
- Ausência de publicação do extrato de convênio;

## Principais Divergências

- Descrição genérica nos documentos fiscais dos serviços prestados e/ou produtos entregues;
- Não manutenção dos recursos na conta bancária específica. Cada convênio, implica, obrigatoriamente, na existência de uma conta bancária específica;
- Remanejamento de verbas sem autorização prévia do concedente;

## Principais Divergências

- Devolução do saldo remanescentes fora do prazo previsto;
- Apresentação da prestação de contas fora do prazo previsto – 30 (trinta) dias após o término do convênio;
- Ausência de indicação do prazo de vigência;
- Renovação do convênio fora do prazo de vigência;
- Não observância das cláusulas indispensáveis à elaboração do convênio;

## Principais Divergências

- Ausência de aplicação dos recursos não utilizados imediatamente em caderneta de poupança;
- Realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- Ausência de prestação de contas e instauração da TCE e/ou cobrança administrativa;

# Principais Divergências

- Ausência de Parecer Técnico, Deliberação da Comissão Permanente e Decisão Plenária;
- Falta de cotações prévias de preço;
- Realização de repasses acima do limite permitido pela Resolução (> 10%);

## Principais Divergências

- Realização de despesas não previstas no Plano de Trabalho (honorários contábeis e advocatícios, bebidas alcoólicas, passeios, guia turístico, viagens para o exterior, etc);
- Realização de despesas com publicidade de caráter não educativo ou de orientação profissional.

# **ALGUMAS DICAS DE COMO ANALISAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

## Dicas

- Edite normativo que discipline a celebração, execução e a prestação de contas;
- Elabore Programas de Trabalho para subsidiar a análise técnica;

Conveniente:		Data do Convênio	
Processo nº		Vigência:	
Valor Repassado (R\$)		Prazo previsto para Prestação de Contas	
Valor Gasto (R\$)		Data da Prestação de Contas	
Termo (s) Aditivo (s)		CNPJ:	
<b>Objeto do Convênio:</b>			
<b>Legenda: S=Sim; N=Não; NA=Não Aplicável; Líc=Decisão Normativa nº 86/2011; Lei nº 8.666/93; LRF=Lei nº 101/00; Portaria Interministerial nº 127/08;</b>			
<b>1</b>	A prestação de contas foi protocolizada no Confea em até 60 (dias) dias após o término da vigência do convênio, instruída com os seguintes documentos, de acordo com sua natureza:	S	N N A
<b>1.1</b>	Ofício de encaminhamento;		
<b>1.2</b>	Comprovante de depósito do saldo do convênio na conta bancária do Confea, quando for o caso;		
<b>1.3</b>	Termo de compromisso por meio do qual o conveniente se obriga a manter em arquivo os documentos relacionados ao convênio;		
<b>1.4</b>	Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;		
<b>1.5</b>	Relatório dos resultados alcançados em face dos indicadores de desempenho previstos no plano de trabalho, quando for o caso;		
<b>1.6</b>	Relatório de execução físico-financeira;		
<b>1.7</b>	Relatório de execução da receita e despesa;		
<b>1.8</b>	Relação de pagamentos efetuados, por ordem cronológica do extrato;		
<b>1.9</b>	Cópias das notas fiscais/faturas, com seus respectivos recibos, com identificação do número do convênio, atestados os serviços e/ou material, empenhos e guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS;		
<b>1.10</b>	Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da parcela única ou da primeira parcela até o último pagamento;		
<b>1.11</b>	Extrato de conta bancária de aplicação financeira, de todo o período da conta;		
<b>1.12</b>	Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;		
<b>1.13</b>	Comprovante do depósito de contrapartida na conta específica do convênio, caso seja previsto no convênio;		

## Dicas

- Verifique se todos os documentos exigidos foram encaminhados;
- Certifique-se de que o objeto do convênio foi devidamente executado;
- Faça uma compatibilização para verificar se todas as despesas lançadas no “Relatório Físico-Financeiro” constam do extrato bancário;

## Dicas

- Verifique se a movimentação de recurso aconteceu através de transferência eletrônica ou Ordem Bancária diretamente em favor do fornecedor ou prestador de serviço;
- Verifique se o resultado da aplicação financeira foi considerada na prestação de contas;

## Dicas

- Verifique se alguma despesa foi executada em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- Não admita o pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo quando o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio

## Dicas

- Não esqueça de verificar se consta no verso das notas fiscais e dos recibos o famoso carimbo de ***Atesto;***
- Oriente o convenente para que guarde os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas pelo Plenário do Regional;

## Dicas

- Oriente o convenente para que observe atentamente as cláusulas avançadas no Termo de Convênio;
- Oriente o convenente para que não utilize, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa;
- Insira numeração sequencial no Termo de Convênio;

## Dicas

- Designe um funcionário para que acompanhe a execução do objeto, porém não podendo ser aquele que analisa a prestação de contas;

OBRIGADO !!

*[audi@confea.org.br](mailto:audi@confea.org.br)*